

**LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 42.592.476/0001-09

Código de Negociação na B3: LSAG11

Código ISIN: BRLSAGCTF004

FATO RELEVANTE

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administrador”), na qualidade de administrador do Fundo (conforme definido abaixo), a **LESTE CREDIT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.008.985/0001-71, com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela CVM para exercer a gestão de carteiras, conforme Ato Declaratório nº 14.098, de 10 de fevereiro de 2014 e a **LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.001/0001-99, com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela CVM para exercer a gestão de carteiras, conforme Ato Declaratório nº 16.472, de 12 de julho de 2018 (em conjunto, as “Gestoras”), na qualidade de gestoras do **LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“Fundo”), comunicam aos seus cotistas e ao mercado em geral, que:

Em 04 de novembro de 2022, por meio de Ato do administrador (“Ato do Administrador”), o Administrador aprovou, nos termos do Artigo 8.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme recomendação prévia das Gestoras, a realização da distribuição pública primária de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Novas Cotas”) e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, as “Cotas”), em série única

(“Emissão”), a serem distribuídas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM nº 476” e “Oferta”, respectivamente).

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, sob a coordenação do **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º andar, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 48.795.256/0001-69 (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores (“Participantes Especiais” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos da Instrução CVM nº 476, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“Instrução CVM nº 472”), da Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM nº 39”), e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

As Novas Cotas serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizadas pela B3. As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, a autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores, sendo que as Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a este prazo de restrição.

O preço de cada Nova Cota será de R\$ 102,04 (cento e dois reais e quatro centavos) por Nova Cota (“Preço de Emissão”), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido). Ao Preço de Emissão será incluída a Taxa de Distribuição Primária, no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), de tal forma que cada Nova Cota subscrita custará R\$ 105,74 (cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) aos respectivos subscritores (“Preço de Subscrição”) sendo certo que o referido Preço de Emissão foi fixado tendo em vista o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas conforme apurado em 18 de outubro de 2022.

O valor total da Emissão será de, inicialmente, até R\$ 60.000.030,20 (sessenta milhões trinta reais e vinte centavos), considerando o Preço de Emissão (“Volume Total da Oferta”), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo).

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 98.001 (noventa e oito mil e uma) Novas Cotas, considerando o Preço de Emissão, perfazendo, no mínimo, R\$ 10.000.022,04 (dez milhões vinte e dois reais e quatro centavos) (“Montante Mínimo da Oferta”), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.

No âmbito da Oferta, será devida pelos Investidores (conforme abaixo definido) (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 3,627% (três vírgula seiscentos e vinte sete por cento) sobre o Preço de Emissão, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida às Instituições Participantes da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente, exceto pelas comissões de coordenação e estruturação e distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, calculadas proporcionalmente ao valor das cotas integralizadas, que serão integralmente arcadas pela Taxa de Distribuição Primária; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos acima, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo (“Taxa de Distribuição Primária”);

Observado o disposto no item “ii” do Artigo 8.1.3 do Regulamento, é assegurado aos Cotistas detentores de Cotas devidamente subscritas e integralizadas no dia 09 de novembro de 2022, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, no 6º (sexto) dia útil após a data de divulgação deste Fato Relevante e do Comunicado de Início,

em conformidade com o previsto no artigo 7º-A da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Início”), ou seja, no dia 14 de novembro de 2022, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas objeto da presente Segunda Emissão, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista no 15º (décimo quinto) Dia Útil após a data de divulgação deste Fato Relevante e do Comunicado de Início, ou seja, 28 de novembro de 2022, caso o cotista exerça seu Direito de Preferência via Escriturador, ou no 14º (décimo quarto) Dia Útil após a data de divulgação deste Fato Relevante e do Comunicado de Início, ou seja, 25 de novembro de 2022, caso o cotista exerça seu Direito de Preferência via B3, conforme aplicação do fator de proporção para Subscrição de Cotas equivalente a 104,3418622025% (“Período do Exercício do Direito de Preferência” e “Direito de Preferência”, respectivamente). A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas ou terceiros cessionários poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência Os procedimentos para exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas, assim como os demais eventos relacionados à Oferta observarão o cronograma abaixo.

DATA	EVENTO
04 de novembro de 2022	Divulgação do Ato do Administrador e deste Fato Relevante
09 de novembro de 2022	Data de corte para o exercício de Direito de Preferência
14 de novembro de 2022	Início do Período do Exercício do Direito de Preferência na B3 e Escriturador
25 de novembro de 2022	Fim do Período do Exercício do Direito de Preferência na B3
28 de novembro de 2022	Fim do Exercício do Direito de Preferência no Escriturador
28 de novembro de 2022	Liquidação do Direito de Preferência
29 de novembro de 2022	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência e resultados

30 de novembro de 2022	Início do Exercício de Sobras e Montante Adicional na B3 e Escriturador
05 de dezembro de 2022	Encerramento do Exercício de Sobras e Montante Adicional na B3
06 de dezembro de 2022	Encerramento do Exercício de Sobras e Montante Adicional no Escriturador
12 de dezembro de 2022	Liquidação de Sobras e Montante Adicional
13 de dezembro de 2022	Divulgação do Comunicado de Encerramento de Sobras e Montante Adicional
14 de dezembro de 2022	Início Oferta 476
14 de dezembro de 2022	<i>Bookbuilding</i>
16 de dezembro de 2022	Liquidação Oferta 476

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, isto é, 14 de novembro de 2022, e até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, ou seja, 28 de novembro de 2022, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, ou seja, dia 28 de novembro de 2022, o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, da B3, da CVM, do Fundos.Net e das Gestoras, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão disponibilizadas para os Investidores da Oferta.

Será conferido aos cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição das Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo

de Sobras a que cada cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do Período do Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período do Exercício do Direito de Preferência (podendo ou não ser incluída a emissão das Novas Cotas Adicionais a critério do Coordenador Líder); e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Tal fator de proporção será aplicado ao montante subscrito efetivamente por cada cotista no Período do Exercício do Direito de Preferência. O início do exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido), se dará em 29 de novembro de 2022 tanto na B3 quanto no Escriturador. Em 05 de dezembro de 2022, haverá o encerramento do exercício Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional adicionais na B3 e no dia 06 de dezembro de 2022 se encerra o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador. A liquidação das Sobras e do Montante Adicional se dará em 12 de dezembro de 2022, sendo que a divulgação de Sobras e Montante Adicional se dará em 13 de dezembro de 2022.

Cada cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras) (“Montante Adicional”), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever (“Direito de Subscrição de Montante Adicional”, doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras como “Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”).

Observa-se que os cotistas que não exercerem o Direito de Preferência, não possuirão o Direito de Subscrição das Sobras. Adicionalmente, os cotistas que não exercerem o Direito de Subscrição das Sobras não poderão exercer também o Direito de Subscrição de Montante Adicional. A quantidade mínima de Sobras e Montante Adicional a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro e com arredondamento para baixo.

Encerrado o Período de Subscrição das Sobras, será feita a alocação do montante subscrito das Sobras no Período de Subscrição das Sobras e a identificação dos cotistas que

manifestaram seu desejo no exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, bem como se houve excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional.

Caso haja excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, será realizado um rateio do Montante Adicional observando-se a proporção do número total de Novas Cotas disponíveis para subscrição durante o Período de Montante Adicional, em relação à totalidade demandada pelos investidores nesse mesmo período (“Rateio do Montante Adicional”), a ser informado por meio da divulgação de fato relevante.

Caso o Coordenador Líder verifique, após a aplicação do Rateio do Montante Adicional, a existência de Novas Cotas remanescentes e não subscritas em razão da aplicação do Rateio do Montante Adicional, este poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio adicional entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta Restrita.

Caso após a data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional”) existam Novas Cotas remanescentes, estas serão colocadas pelo Coordenador Líder para os Investidores, até o Prazo Máximo de Colocação.

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de 2443 (duas mil quatrocentos e quarenta e três) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 249.283,72 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) por Investidor, considerando o Preço de Emissão, observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese de Distribuição Parcial (“Aplicação Mínima Inicial por Investidor”). A Aplicação Mínima Inicial por Investidor não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência.

Os recursos líquidos provenientes da Segunda Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrita nos documentos da Oferta.

A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil (“Investidores”). No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor. Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

A Oferta terá início na data de divulgação do Comunicado de Início, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476. A distribuição das Novas Cotas será encerrada na data de divulgação do Comunicado de Encerramento, a qual deverá ocorrer (a) em até 6 (seis) meses após a divulgação do Comunicado de Início ou (b) no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o que ocorrer primeiro.

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Ato do Administrador que aprovou a Oferta está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

- **CVM:**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Consulta a Fundos”, em seguida em “Fundos de Investimento”, procurar por e selecionar “Leste Fundo de Investimento nas Cadeiras

Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário”, e, então, localizar o “Ato do Administrador”, ou a opção desejada)

- **Administrador:**

<https://www.bancogenial.com/pt-BR/AdministracaoFiduciaria/FundsSelect> (neste website clicar em “Leste Fundo de Investimento nas Cadeiras Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário” e em seguida selecionar a opção desejada)

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS, SENDO CERTO QUE A OFERTA NÃO SERÁ PROTOCOLADA NA CVM E, PORTANTO, NÃO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PELA CVM. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.



Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

BANCO GENIAL S.A.

(Administrador)

LESTE CREDIT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(Gestora)

LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(Gestora)

BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.

(Coordenador Líder)